



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.365 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.620,12 (trinta mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 12.500,00

PESSOA FÍSICA

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.36.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 6.188,12

PESSOA FÍSICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1.009. Restaurar Lago Municipal

4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.932,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 11.932,00 (onze mil novecentos e trinta e dois reais), 3494 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos da saúde, no valor de R\$ 6.188,12 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município

3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.500,00

TRABALHISTAS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal